
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.096, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1983

Autoriza o Poder Executivo a proceder reajuste de vencimentos e salários dos Servidores Públicos Civis do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, até o final do corrente ano, o reajustamento dos vencimentos e salários percebidos pelos Servidores Públicos Civis do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, excetuando-se o Art. 18, da Lei Estadual nº 5.020, de 05 de abril de 1982, que continuará em pleno vigor.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

~~Secretário de Estado da Fazenda~~

MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Secretário de Estado de Saúde Pública

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

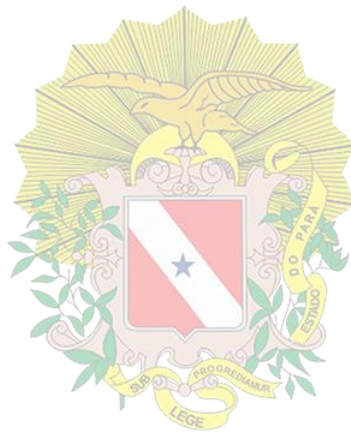
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DOE Nº 25.135, DE 01/12/1983

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ